



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 3037 – EXTRA - DATA 24/10/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 94, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia membros da Comissão Especial de Seleção e Credenciamento de Pareceristas e Técnicos Culturais da Lei Federal nº 14399/2022 “Política Nacional Aldir Blanc” no município de Feira de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Seleção e Credenciamento de Pareceristas e Técnicos Culturais com base na Lei Federal 14399/2022 “Política Nacional Aldir Blanc-PNAB”, e Lei 14.133/2021 “Lei de Licitação e Contratos”, os seguintes membros:

- I – Roberto Duarte da Silva – Presidente;
- II – Elimar Luiz de Oliveira Junior – Membro;
- III – Luís Rogério Rios da Silva – Membro.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial de Seleção e Credenciamento de Pareceristas e Técnicos Culturais.

- I – Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas referentes ao edital;
- II – Monitorar o cumprimento do Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV – Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- V – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- VI – Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos Pareceristas e Técnicos Culturais que descumprirem as obrigações constantes do edital;
- VIII – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX – Resolver os casos omissos;
- X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 25 de outubro de 2024.

**JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

